



## PROJETO DE LEI

### INSTITUI O PROGRAMA "VEREADORES NA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Vereadores na Escola" no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com o objetivo de promover a interação entre os vereadores municipais e os estudantes de **todas as séries do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino técnico e do ensino superior**, das instituições de ensino públicas e privadas, localizadas no município.

**Art. 2º** O Programa "Vereadores na Escola" tem como finalidades:

- I - Estimular a participação cidadã e o interesse dos estudantes pela política, pela democracia e pelo funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- II - Promover o conhecimento sobre o papel e as atribuições dos vereadores e da Câmara Municipal;
- III - Fomentar o debate de temas relevantes para a comunidade local e para o exercício da cidadania;
- IV - Incentivar a formação de jovens conscientes de seus direitos e deveres;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



V - Fortalecer a relação entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar.

**Art. 3º** As atividades do Programa "Vereadores na Escola" poderão incluir, entre outras:

I - Visitas de vereadores às escolas para realização de palestras, debates e rodas de conversa com os estudantes;

II - Visitas de estudantes à Câmara Municipal para conhecer suas instalações e acompanhar sessões plenárias;

III - Realização de simulações de sessões legislativas com a participação dos estudantes;

IV - Promoção de concursos de redação, debates sobre temas de interesse municipal, criação de propostas de melhoria para o bairro ou a cidade e outras formas de expressão sobre temas relacionados à política, à democracia e à cidadania, oferecendo aos estudantes a oportunidade de simular a jornada de trabalho dos vereadores. Nessa experiência, os estudantes tomam posse e exercem o mandato como vereador mirins/jovens durante dois dias na Câmara de Vereadores de Venda Nova do Imigrante;

V - Desenvolvimento de projetos de lei simulados pelos estudantes, com posterior apresentação aos vereadores;

VI - Outras atividades que venham a contribuir para o alcance dos objetivos do Programa.

**Art. 4º** A participação das instituições de ensino no Programa "Vereadores na Escola" será voluntária e formalizada mediante adesão junto à Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio de sua Mesa Diretora, designará um ou mais vereadores para a coordenação e execução do Programa "Vereadores na Escola".





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**Art. 6º** A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades para a realização das atividades do Programa.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2025

**YURI ULIANA BERGAMIM**  
Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003000320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o Programa "Vereadores na Escola" no Município de Venda Nova do Imigrante, reconhecendo a importância de aproximar o Poder Legislativo Municipal dos jovens estudantes. Acreditamos que o contato direto dos alunos com os vereadores e com o funcionamento da Câmara Municipal pode despertar o interesse pela vida política, estimular a participação cidadã, contribuir para a formação de indivíduos mais conscientes de seus direitos e deveres e fortalecer os alicerces do Estado Democrático de Direito.

O Programa "Vereadores na Escola" oferece uma oportunidade valiosa para que os estudantes compreendam o papel fundamental dos vereadores na representação dos interesses da população e na elaboração de leis que impactam diretamente o seu cotidiano. Ao promover o diálogo e o debate de temas relevantes, o programa contribui para o desenvolvimento do senso crítico e da capacidade de argumentação dos jovens, elementos essenciais para o exercício pleno da cidadania.

Acreditamos que a implementação deste programa trará benefícios significativos para a comunidade escolar e para o fortalecimento da democracia em nosso município. Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

**YURI ULIANA BERGAMIM**  
**VEREADOR DA CMVNI**  
**Partido Social Democrático (PSD)**

